



21.10.2013

0020/2013

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre as estratégias regionais em matéria de energias renováveis nas ilhas da União Europeia

**Nuno Teixeira (PPE), Maurice Ponga (PPE),  
Juan Fernando López Aguilar (S&D), Rosa Estaràs Ferragut (PPE),  
Patrice Tirolien (S&D), Younous Omarjee (GUE/NGL),  
François Alfonsi (Verts/ALE), Seán Kelly (PPE),  
Gabriel Mato Adrover (PPE), Giommara Uggias (ALDE)**

Caduca no dia: 21.1.2014

**Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre as estratégias regionais em matéria de energias renováveis nas ilhas da União Europeia<sup>1</sup>**

1. A estratégia Europa 2020 visa promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo com base na utilização eficiente dos recursos naturais, nomeadamente dos recursos energéticos;
2. Um certo número de ilhas europeias assinou o Pacto das Ilhas, no qual acordam em reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> em pelo menos 20 % nos seus territórios e em elaborar um plano de ação para uma energia sustentável nas ilhas;
3. As estratégias regionais em matéria de energias renováveis nas ilhas da União Europeia podem ajudar estas ilhas a reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis e a tornarem-se mais competitivas no mercado interno, reforçando simultaneamente o aspeto prioritário da política em matéria de energias renováveis até 2020;
4. Os objetivos da eficiência energética e da poupança de energia revestem a máxima importância para as ilhas da UE, e as estratégias em matéria de energias renováveis podem contribuir para garantir a segurança e a sustentabilidade do abastecimento de energia nestas regiões;
5. Por conseguinte, solicita-se à Comissão que sensibilize os Estados-Membros e as autoridades regionais da União Europeia para a aplicação das estratégias regionais em matéria de energias renováveis nas ilhas da União;
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida à Comissão.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, se uma declaração tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, a declaração é publicada na ata, com os nomes dos respetivos signatários, sem vincular o Parlamento.